

Boletim de Atos Oficiais da UnB em 08/08/2023

EDITAL DAC № 025/2023 - AUXÍLIO PARA PRATICANTE E PROMOTOR DE ATIVIDADE FÍSICA, ESPORTIVA E DE LAZER EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA (APRAFE 2023.2/ PNAES)

PROCESSO Nº 23106.088068/2023-24

O Decano de Assuntos Comunitários, no uso de suas atribuições legais e por meio da de sua Coordenação de Esporte e Lazer (DAC/DEAC/CEL) da Diretoria de Esporte e Atividades Comunitárias (DAC/DEAC), torna pública as inscrições para o Edital Auxílio para Praticante e Promotor de Atividade Física, Esportiva e de Lazer (APRAFE 2023.2/PNAES)

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A base legal que fundamenta o presente Edital é o Decreto 7.234/2010, que dispõe o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), em especial o artigo 3º, inciso VII, que refere o esporte como uma das ações de assistência estudantil a serem desenvolvidas pelas instituições federais de ensino superior.
- 1.2. Os recursos orçamentários para execução deste edital são oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil, Ação 4002.

2. DOS AUXÍLIOS

- 2.1. Os/As estudantes selecionados receberão um auxílio mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- 2.2. O período de recebimento dos auxílios será entre os meses de agosto a dezembro de 2023.
- 2.3. Serão disponibilizadas 36 (trinta e seis) vagas.
- 2.4. Caso a proposta dos/das estudantes coincida com a área de atuação dos projetos de extensão coordenados pela Diretoria de Esporte e Atividades Comunitárias, o/a estudante poderá fazer jus, além do auxílio, ao certificado de horas complementares.

3. **DAS INSCRIÇÕES**

- 3.2. Para se inscrever no processo de seleção do Auxílio para Praticante e Promotor de Atividade Física, Esportiva e de Lazer (APRAFE 2023.2/PNAES), o estudante deverá:
- 3.2.1. Acessar o SIGAA, em sig.unb.br, com login e senha;
- 3.2.2. Na tela inicial do discente, selecionar a opção "Meus Dados Pessoais", no canto superior direito e verificar e completar as informações sobre conta bancária e endereço;
- 3.2.3. Aderir ao Cadastro Único, em "Bolsas" --> "Cadastro Único" --> "Aderir", preencher o formulário e anexar a documentação comprobatória, se necessário;
- 3.2.4. Se inscrever clicando na aba "Bolsas" --> "Solicitação de Bolsas" --> "Solicitação de Bolsas" --> "Solicitação de Bolsas" --> "Solicitação de Bolsas" --> APRAFE 2023.2/PNAES.
- 3.2.5. Na tela de emissão do comprovante de inscrição, o estudante não deve utilizar o botão "voltar" do navegador para se inscrever em outra bolsa. Utilizar apenas o botão "voltar" do próprio sistema, localizado abaixo do comprovante de inscrição;

- 3.2.6. Inserir texto detalhando a proposta de prática e/ou promoção de atividade física, esportiva e/ou de lazer, incluindo suas motivações, interesses e habilidades;
- 3.2.7. Inserir, opcionalmente, documento em anexo Portfólio e/ou Currículo do Atleta;
- 3.2.8. Inserir, opcionalmente, link para o Currículo Lattes e para redes sociais que sejam importantes para subsidiar a análise.
- 3.3. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de responder aos artigos 297 a 299 do Código Penal Brasileiro.
- 3.4. É obrigatório que o estudante informe conta corrente em seu nome. Não serão aceitas contas poupança, contas conjuntas, contas salário e contas em nome de terceiros.
- 3.5. Em caso de dúvidas, o estudante deverá entrar em contato com a DEAC encaminhando email para deac@unb.br, atentando para o horário de funcionamento da Diretoria.
- 3.6. A DEAC não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.7. Após a inscrição, recomenda-se que o estudante verifique o status de sua solicitação no SIGAA para prevenir-se de eventuais falhas técnicas ou operacionais.

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. São critérios de participação:
- 4.1.1. Ser praticante e/ou promotor de alguma atividade física, esportiva ou de lazer, conforme proposta enviada no ato da inscrição;
- 4.1.2. Ser estudante regular de curso presencial de graduação ou pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) da UnB;
- 4.1.3. Para alunos de graduação é necessário estar regularmente matriculado no mínimo de créditos de cada curso de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso PPC;
- 4.1.4. Ter renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo e meio;
- 4.1.5. Possuir avaliação socioeconômica deferida e contemplada pela DDS;
- 4.1.6. Preencher o Cadastro Único do SIGAA referente ao semestre 2023.2;
- 4.1.7. Realizar a inscrição pelo SIGAA, conforme o disposto no item 2.2;
- 4.1.8. Não estar com a matrícula trancada, mesmo que seja trancamento justificado.

5. **DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 5.1. Análise da proposta de prática e/ou promoção de atividade física, esportiva e/ou de lazer, e das motivações, interesses e habilidades manifestas via SIGAA;
- 5.2. Análise do Portfólio e/ou currículo do atleta enviado pelo SIGAA;
- 5.3. Análise do Currículo Lattes, devidamente cadastrado no CNPq (<u>www.lattes.cnpq.br</u>);
- 5.4. Entrevista oral via Teams ou Meet (para os classificados nas etapas anteriores, caso necessário).

6. **DOS CRITÉRIOS DE DESLIGAMENTO**

- 6.1. O estudante será desligado nos seguintes casos:
- 6.1.1. A pedido do estudante, enviando e-mail para deac@unb.br;
- 6.1.2. Por não cumprir a proposta de prática ou promoção de atividade física, esportiva e/ou de lazer apresentada e aprovada como critério de seleção;
- 6.1.3. Por não apresentar as comprovações, quando requerido pela Diretoria de Esporte e Atividades Comunitárias, relativas à vigência, realização e execução da atividade física, esportiva ou de

lazer que está sendo praticada ou promovida;

- 6.1.4. Em face de Trancamento Geral de Matrícula Não Justificado (TGM); caso de abandono do curso ou desligamento;
- 6.1.5. Omitir informações, fraudar e/ou falsificar documentação no processo de Avaliação Socioeconômica ou não informar alterações de renda e composição familiar quando da sua ocorrência;
- 6.1.6. Concluir o curso de graduação;
- 6.1.7. Sofrer mudanças no seu perfil socioeconômico, passando a ser Não Participante dos Programas de Assistência Estudantil (NPPAES);
- 6.1.8. Atentar contra a integridade física, moral e/ou psicológica dos membros da comunidade universitária, segundo Regime Disciplinar da UnB;
- 6.1.9. Não se manter matriculado em pelo menos o mínimo de créditos do seu curso no semestre letivo.

7. DO CRONOGRAMA E DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Assunto	Data
Lançamento do Edital	18/08/2023
Início das inscrições	21/08/2023
Fim das inscrições	03/09/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	05/09/2023
Recursos	06 e 07/09/2023
Análise dos Recursos	08/09/2023
Resultado da análise dos recursos	08/09/2023, a partir das 17 horas
Divulgação do Resultado Final	11/09/2023
Início do exercício	12/09/2023

8. **DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recursos deverá ser realizada via e-mail para o contato <u>deac@unb.br</u> dentro dos prazos estabelecidos no item 6.3 deste edital.

9. **DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

9.1. A comissão de avaliação será composta por servidores do quadro da FUB indicados pela Diretoria de Esporte e Atividades Comunitárias.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos identificados pela DAC/DEAC serão analisados pelo DAC e/ou consultada a Câmara de Assuntos Comunitários (DAC/CAC), se necessário.



Documento assinado eletronicamente por **Ileno Izidio da Costa, Decano(a) de Assuntos Comunitários**, em 08/08/2023, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 10103159 e o código CRC A1D78CD2.

Referência: Processo nº 23106.088068/2023-24